



Boletim Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Edição Nº 278 de 19 de fevereiro de 2009

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Índice

Despachos	01
Avisos de Licitação	01
Errata	01
Decretos	03
Portaria	03
Edital Conselho Tutelar	04
Secretaria de Educação - Resoluções	05
Atos do Poder Legislativo	
Aviso de Licitação	06
Portarias	06

DESPACHO

Ratifico nos termos do art. 25, inciso II da Lei Federal 8.666/93 a dispensa de licitação para contratação da Banda Reluz para o Carnaval 2009.

Comissão de Licitações

DESPACHO

Ratifico nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação para prestação de serviços, através da empresa EFEITOS E EVENTOS LTDA, no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) de acordo com o inciso III, do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93 e legislação suplementar.

Comissão de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 005/2009

Processo Administrativo nº: 5467/2009
Objeto: Aquisição de materiais/ diversos destinados a realização de obras nas seguintes áreas do Município: bicicletário Municipal, manilhamento de águas pluviais na Av. Nilo Peçanha, manilhamento de águas pluviais no Bairro de Osório, manilhamento Nossa Senhora aparecida próximo a ponte de Chacrinha, construção de depósito no setor de iluminação na garagem, ampliação da seção de peças da garagem municipal e construção do almoxarifado da secretaria de Administração.

Tipo de licitação: Menor preço, por item.
Local para retirada do Edital: Sala da Comissão Especial de Pregão (Centro Administrativo Municipal - Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença - RJ).

Informações: (24) 2452.4425

Horário: 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas.

Data e hora da abertura da licitação: Dia 04 de março de 2009 às 10:00 horas.

Condições de retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 fls. e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

Pedro Antonio Furtado Teixeira
Presidente da Comissão de Licitações/PMV

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº: 0126/09
Objeto: Registro de Preços para medicamentos destinados a atender a Farmácia Básica e CAPS.
Tipo de licitação: Menor preço, por item.
Local para retirada do Edital: Sala da Comissão Especial de Pregão (Centro Administrativo Municipal - Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença - RJ).
Informações: (24) 2452.4425
Horário: 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas.
Data e hora da abertura da licitação: Dia 13 de março de 2009 às 10:00 horas.
Condições de retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 fls. e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

Aline de Oliveira Terra Pinto
Pregoeira

ERRATA

No Boletim Oficial edição 277 de 12 de fevereiro de 2009, rodapé das páginas, onde se lê "Edição 276" leia-se "Edição 277".

A Prefeitura Municipal de Valença, através do Setor de Fiscalização de Postura, comunica aos barraqueiros que adquiriram seus pontos de venda para o Carnaval/2009, que a marca da cerveja está liberada.

Prefeitura de Valença

R. Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ

Tel.: (24) 2453-2615 / 2453-4712 /

2453-6590 / 2452-5206 / 2452-1600

Site: www.valenca.rj.gov.br

E-mail: comunicacao@valenca.rj.gov.br



PODER EXECUTIVO

Prefeito

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES

Vice-Prefeita

Sra. Dilma Dantas Moreira Mazzêo

Chefe de Gabinete

Sr. Roberto Luis de Souza Ferreira

Procuradoria Jurídico

Dr. Jorge Luiz Pereira de Medeiros

Inspetoria de Controle Interno

Victor Brasil Cardozo Macedo

Assessoria de Comunicação Social

Subprefeituras

Barão de Juparanã: Fábio Geraldo Fontes

Santa Isabel: Iuberto Alencar de Oliveira

Pentagna: Geraldo Nonato Mendes

Parapeúna: Neide Aparecida da Silva

Conservatória: Maria José Miguel Soares

Secretarias Municipais

Secretaria de Governo

Sr. Silvio Rogério Furtado da Graça

Secretaria de Administração

Sra. Denise de Jesus Silva Souza

Secretaria de Fazenda

Sra. Cristina de Oliveira Malta

Secretaria de Obras e Planejamento Urbano

Sr. Jorge Luiz de Assis Oliveira

Secretaria de Educação

Sr. Paulo da Silva Pereira

Secretaria de Cultura e Turismo

Sra. Daniele Luzie Dantas Mazzeo

Secretaria de Saúde

Dr. Ricardo Gomes Graciosa Filho

Secretaria de Agricultura, Pesca, Pecuária
e Meio Ambiente

Sr. Luiz Sérgio Hipólito Conceição

Secretaria de Serviços Públicos e Defesa Civil

Sr. Theodorico Garcia Palmeira

Secretaria de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico

Sr. Marcos Afonso de Almeida

Secretaria de Assistência Social, Esporte e Lazer

Sra. Clara Pentagna Bruno

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Luiz Fernando Furtado da Graça

VICE-PRESIDENTE
Salvador de Souza

1º SECRETÁRIO
Paulo Jorge César

2º SECRETÁRIO
José Reinaldo Alves Bastos

O Boletim Municipal é órgão oficial da
Municipalidade, criado pela Deliberação
nº 880, de 26 de janeiro de 1968.
Produção da Assessoria de Comunicação
Social da Prefeitura Municipal de Valença



Prefeitura Municipal
de Valença

DECRETO Nº 014, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2009

Ementa: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando as atribuições legais e de conformidade com a Lei Orçamentária Anual nº 2428, de 24 de Dezembro de 2008,

CONSIDERANDO o §2º do art. 167 da Constituição Federal, os Créditos Adicionais Especiais, cujo ato de autorização tenha sido promulgado nos últimos 04 (quatro) meses do exercício financeiro findo, podem ser reabertos nos limites de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente,

CONSIDERANDO o art. 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, o Crédito Adicional Especial foi autorizado pela Lei Municipal nº 2.426, de 15 de Dezembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais), para atender as despesas assim codificadas:

Unidade Orçamentária	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor da dotação
12.0	Pró-Saúde	10.301.6263.2.005	3.3.50.42.00.00	00.2	46.500,00
12.0		10.301.6263.2.005	3.3.50.42.00.00	00.2	28.000,00

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, os recursos do Convênio Pró-Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Valença/RJ, 06 de Fevereiro de 2009

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito de Valença, 10 de fevereiro de 2009.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

RICARDO GOMES GRACIOSA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 017, de 17 de FEVEREIRO de 2009

“Decreta Ponto Facultativo, dando outras providências correlatas”

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os festejos de Carnaval, que se iniciam no dia 21 de fevereiro do corrente,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ponto Facultativo nos setores da Prefeitura Municipal de Valença, nos dias 23 e 25 de fevereiro de 2009, segunda e quarta-feira, respectivamente.

Parágrafo Único - Excetuam-se os serviços considerados essenciais ou emergenciais que não admitam paralisação, tais como os serviços de saúde, incumbindo-se o senhor Secretário de Saúde, tomar as necessárias providências para sua operacionalização.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2009.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

DECRETO nº 015, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2009.

“Dispõe sobre a Criação da Comissão de Análise de Medicamentos referentes aos Ofícios encaminhados pelo Poder Judiciário e outros pacientes, dando outras providências correlatas.”

O Prefeito Municipal de Valença/RJ, usando de suas atribuições legais e das disposições da Lei Orgânica do Município, bem como:

Considerando, o grande número de pedidos de compra de medicamentos feito através do Poder Judiciário e outros,

DECRETA:

Art.1º- Fica criada a Comissão de Análise de Medicamentos referentes aos Ofícios encaminhados pelo Poder Judiciário e outros pacientes, que deverá analisar tais pedidos de compra.

Parágrafo Primeiro - A Comissão, será composta pelos seguintes membros:

- ANA MARIA LAMEIRA DE MELLO OLIVEIRA – Coordenadora;
- SHIRLEY TORRA ALVES – Sub-Coordenadora;
- DRA. ANA PAULA BARBOSA DE MELO SOUZA – Advogada;
- DR. JHONATAN SILVA DE OLIVEIRA – Advogado;
- DRA. MIRIAM PEREIRA DA SILVA – Médica;
- DR. PEDRO PAULO DIOGO GRANADEIRO – Farmacêutico;
- FERNANDA TJADER GAIER – Atendente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 236, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2009

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Valença,

Considerando o que dispõe o Processo Administrativo nº 6106/2009;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a instauração de sindicância para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº.6106/2009.

Art. 2º - Fica designada a Comissão Especial de Sindicância, composta pelos seguintes servidores:

- 1- MÁRCIO RONCALLI DE ALMEIDA PETRILLO – PRESIDENTE;
- 2- ROSEMERI CESAR DE SOUZA, E
- 3- NEWTON NUNES DA SILVA.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 13 de fevereiro de 2009.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE

A Coordenadoria dos Conselhos e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, informam que estarão sendo realizadas no período de 26 de fevereiro de 2009 à 27 de março de 2009, as inscrições para o processo de escolha do novo Conselho Tutelar. As inscrições, para ambos os sexos, com idade mínima de 21 anos, serão efetuadas no prédio do CREAS, situado à Rua Humberto Pentagna, 238 Bairro Monte D'ouro, de segunda a sexta - feira, no horário de 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Serão necessários apresentar a cópia autenticada dos seguintes documentos: carteira de identidade, CPF, título de eleitor, comprovante de escolaridade de 1º grau completo, declaração de residência há mais de cinco anos no município.

PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL

1 - INSCRIÇÃO

Local: Secretaria do CMDCA que estará temporariamente no CREAS

Horário: 9:00 às 12:00 - 14:00 às 17:00 horas

Período 26/02 à 27/03/2009

Documentos Necessários (AUTENTICADOS)

- Carteira de Identidade
- CPF
- Título de Eleitor
- Declaração de Residência no município no mínimo de 5 anos
- Certificado de Conclusão do 1º grau

II - PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

Data 30/03/2009 a 31/03/2009

Locais de Publicação:

- Mural da Comunicação situado na Prefeitura Municipal de Valença;
- Sede do Conselho Tutelar;
- Mural da Secretaria de Educação;
- Mural da Câmara Municipal.

III - IMPUGNAÇÃO CANDIDATO

Data 01/04/2009 à 03/04/2009

IV - PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS IMPUGNADOS

Data 06/04/2009 nos Locais de Publicação.

V - RECURSO DO CANDIDATO IMPUGNADO

Data 07 e 08/04/2009 até às 14:00hs

VI - PUBLICAÇÃO FINAL DO CANDIDATO COM INSCRIÇÃO HOMOLOGADA E CONVOCADA PARA A PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO DO ECA (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE)

Data 09/04/2009 nos Locais de Publicação

VII - ESTUDO DIRIGIDO

Data 11/04/2009 (sábado) às 09:00 hs

Local: FAA (Fundação Educacional Dom André Arcoverde)

VIII - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO DO ECA

Data 12/04/2009 (domingo) de 09:00hs às 12:00hs

Local: FAA (Fundação Educacional Dom André Arcoverde)

Obs: Prova Eliminatória com acerto de no mínimo 50% das questões

IX - RESULTADO DOS APROVADOS

Data 15/04/2009 nos Locais de Publicação

X - RECURSO DOS CANDIDATOS

Data 16/04/2009

XI - PUBLICAÇÃO FINAL DOS APROVADOS

Data 17/04/2009 nos Locais de Publicação

XII - CREDENCIAMENTO DE ELEITOR

Período 20/04/2009 a 30/04/2009

Horário: 09:00 hs às 12:00hs - 14:00hs às 17:00hs

POSTOS DE CREDENCIAMENTO DE ELEITOR E VOTAÇÃO

- 01- E.M.da Glória Giffoni – São Francisco
- 02- E.M. Marcos Esteves – Canteiro
- 03- E.M. Fernando de Oliveira Castro – Varginha
- 04- CIEP. Costa Junior – Chacrinha
- 05- E.E.M. Henrique Conceição – João Dias
- 06- E.M. Nossa Senhora Aparecida – Aparecida
- 07- CIEP Luciano G. Ribeiro – Bairro de Fátima
- 08- E.M. Eduardo Leite Pinto – S. J. das Palmeiras
- 09- E.M. Tancredo Neves – Ponte Funda
- 10- E. Maria Ielpo Capobianco – Cambota
- 11- E. Daura da Silva Barbosa – Biquinha
- 12- E.M. Sto Antônio – Serra da Glória
- 13- Creche Dr. Alfredo Souza Lemos – P. Pentagna
- 14- E.E.M. Associação Balbina Fonseca – Centro
- 15- Colégio Estadual José Fonseca – Centro
- 16- Colégio Estadual Theodorico Fonseca – Centro
- 17- E.E. Oswaldo Terra – Vila Ferroviária
- 18- E.E. Padre Sebastião – Santa Cruz
- 19- E.M. Luiz Damasceno – Quirino
- 20- C.M. Pedro Paulo – Juparanã (2º Distrito)
- 21- E.E. Guilherme Milwant – Santa Izabel (3º Distrito)
- 22- E.E.M. João Esteves – Pentagna (4º Distrito)
- 23- E. Pinguinho de Mel – Parapeúna (5º Distrito)
- 24- E.M.M. Medianeira – Conservatória (6º Distrito)

XIII – ELEIÇÃO SERÁ REALIZADA EM:

Data 03/05/2009 de 08:00hs às 16:00hs

Obs : O eleitor votará no mesmo posto de credenciamento

XIV- APURAÇÃO

Data 04/05/2009

XV - PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

Data 05/05/2009 nos Locais de Publicação

XVI - POSSE DO CONSELHO TUTELAR

Data 08/05/2009

Valença, 18 de fevereiro de 2009

Aloysio Reynato Maria Infante de Jesus B. Beiler
Presidente do C.M.D.C.A

A Secretaria Municipal de Educação informa que as aulas nas Escolas Públicas Municipais terão início no dia 2 de março (segunda-feira). A Secretaria explica que a mudança na data de início do Ano Letivo prende-se ao fato das Escolas estarem servindo de apoio às vítimas das fortes chuvas que atingiram o Município nos últimos dias. Como também, à manutenção geral que está sendo feita nos veículos utilizados para o transporte escolar.

Maiores Informações na Secretaria Municipal de Educação, Av. professora Silvina Borges Graciosa, nº 02, Centro. Ou pelo telefone: 2453-7409.



Prefeitura Municipal de Valença

RESOLUÇÃO nº 02/SME/2009

Regulamenta o Concurso de Remoção de servidores da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação professor Paulo da Silva Pereira, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando a necessidade de lotar servidores em vagas reais que surgem por diferentes motivos,
- Considerando que em algumas Unidades Escolares ocorreu alteração no quantitativo de vagas diminuindo o número de lotação, e por este motivo alguns Professores II ficaram sem lotação;

RESOLVE:

Art.1º- Abrir inscrições para o Concurso de Remoção para orientadores, professores I e II, agentes educadores I e II e monitores;

Art 2º- As inscrições serão realizadas, impreterivelmente nos dias:

- 1 - 16/02/2009- de 12:00 às 17 h;
- 2 - 17/02/2009- de 9:00 às 17:00 h
- 3- 18/02/2009- de 9:00 às 12:00 h

Parágrafo Único - Não haverá atendimento para inscrições em outros dias e horários

Art 3º- O concurso de Remoção acontecerá no dia 20/02/2009, nos horários e local relacionados abaixo.

FUNÇÃO	HORÁRIO	LOCAL
Orientadores /Pedagogos	09:00 às 10:30h	Teatro Rosinha de Valença
Professor I / Professor II	11:00 às 13:00h	Teatro Rosinha de Valença
Agentes I	14:30 às 16:00h	Teatro Rosinha de Valença
Agentes II	16:30 às 17:30h	Teatro Rosinha de Valença

Art 4º- Os servidores que não obtiverem nova lotação terão sua vaga garantida na Unidade Escolar de Origem:

Art 5º- Não terá direito à remoção os servidores:

- 1 - Readaptados
- 2 - Cedidos
- 3 - Licenciados (todos os tipos de licença)
- 4 - Em disponibilização da Secretaria Municipal de Educação;

Art 6º- As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Educação mediante a apresentação dos seguintes documentos (originais apenas para comprovação);

- 1 - Contracheque
- 2 - Certificado ou diplomas de conclusão de cursos;
- 3 - Professor que perdeu sua lotação: declaração comprovando tal situação, assinado pela direção da escola..

Art 7º - Critérios para contagem de pontos:

- 1 - Perda de lotação em 2009 = 3 pontos; (para professor PII)
- 2 - Efetivados no concurso de 1999 = 3 pontos
- 3 - Efetivados no concurso de 2007= 2 pontos
- 4 - Formação de maior relevância
- 4.1 - Ensino Fundamental / 1º segmento = 2 pontos
- 4.2 - Ensino Fundamental / 2º segmento = 6 pontos
- 4.3 - Ensino Médio: 10 pontos
- 4.4 - Nível Superior em Educação: 15 pontos
- 4.5 - Pós-graduação = 17 pontos

Art 8º - Em caso de empate na contagem de pontos, o desempate acontecerá por:

- 1 - Idade;
- 2 - Tempo de efetivação na rede municipal

Art.9º - A classificação estará disponível no dia 19 de fevereiro de 2009 a partir das 10 horas.

Art. 10º - Será considerado desistente do concurso de remoção, o servidor que:

- 1 - Não comparecer a cessão de escolha;
- 2 - Comparecendo, não proceder a escolha de vagas no momento da chamada.

Art. 11º - O servidor será lotado no momento da escolha através de Carta de Lotação que será documento comprobatório de sua efetivação na Unidade Escolar escolhida;

Art. 12º - A partir da publicação da presente Resolução os servidores cedidos para outras secretarias ou Órgãos da Administração Pública e Instituições Privadas ou Filantrópicas perderão sua lotação e ao retornarem à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO escolherão nova lotação de acordo com as disponíveis no momento.

Art. 13º - Perdem também sua lotação os servidores, readaptados de função, os que estejam á disposição da Secretaria Municipal de Educação e estejam gozando de licença sem vencimento.

Art. 14º - Os servidores permutados terão sua lotação garantida.

Art. 15º - O concurso de Remoção acontecerá a cada 4 anos.

Art. 16º - Poderá ocorrer a qualquer momento a REMOÇÃO de OFÍCIO que será definida em Resolução própria.

Art. 17º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

VALENÇA ,16 fevereiro de 2009.

PAULO DA SILVA PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

RESOLUÇÃO nº 03/SME/2009

Regulamenta o Concurso de Remoção e Remanejamento por ofício de servidores da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação professor Paulo da Silva Pereira, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando a necessidade de Remover ou Remanejar os servidores para suprir carências surgidas na Secretaria Municipal de Educação ou nas Unidades Escolares;
- Considerando que o Concurso de Remoção ou Remanejamento tem validade de quatro anos.

RESOLVE:

Art.1º- Definir critérios para Remoção ou Remanejamento por ofício de servidores da Secretaria Municipal de Educação:

I - A Remoção ou Remanejamento por Ofício poderá ocorrer a qualquer momento para suprir necessidades das Unidades Escolares ou da Secretaria Municipal de Educação.
II - Poderá também acontecer para atender as necessidades de servidores, desde que seja comprovada tal necessidade

Art. 2º - Fica previstos nesta Resolução algumas situações em que podendo acontecer Remoção ou Remanejamento por Ofício:

- 1 - Para atuar na Secretaria Municipal de Educação ocupando cargos em atividades técnico-administrativo-pedagógico;
- 2 - Para atuar em outras Unidades Escolares, que não seja sua lotação para ocupar cargos técnico-administrativo-pedagógico;
- 3 - Para acomodar servidores que perderam sua lotação (Res. N.º 02/SME/2009 - art. 12º).



4 - Quando o servidor estiver com problemas de saúde e/ou deficiência física passageira ou definitiva após parecer da Perícia Médica;
5 - Quando o servidor for pai ou responsável por dependentes portadores de necessidades especiais respaldados por avaliação Técnica/Médica/Pedagógica.
6 - Para atuar nas Equipes de Avaliação, Atendimento e Apoio Psicopedagógico do CIMEE ou das Escolas Inclusivas, quando comprovado a especialização prática-teórica do servidor na área.
7 - Para acomodar servidores que retornam de licença sem vencimento, de cessão, recebam alta da Readaptação de Função.
8 - Os servidores em disponibilidade da Secretaria Municipal de Educação, serão Remanejados ou Removidos após análise de sua situação.

Art. 3º - Toda Remoção ou Remanejamento por ofício estará vinculada a carência/ necessidade das Unidades Escolares ou da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º O servidor poderá ser Remanejado ou Removido por ofício sempre que se fizer necessário.

Art. 5º - O servidor Remanejado por ofício, terá assegurado o retorno a sua lotação.

Art. 6º As situações não citadas nesta Resolução.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valença, 16 fevereiro de 2009.

PAULO DA SILVA PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

• Carta-convite n.º 001/2009
• Processo Administrativo n.º 046/09
• Objeto: Aquisição de gasolina comum para abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Valença
• Tipo Licitação: menor preço global
• Informações: (24) 2453.3199 – 2543.3777
• Horário: 11:30 às 17 horas
• Data e hora da abertura da Licitação: Dia 03 de março de 2009 às 11 horas.
• Local para retirada do Edital: Praça XV de Novembro, 676 – Centro – Valença/RJ.
• Condições de retirada do Edital: Apresentação de carimbo da empresa com CNPJ e entrega de 10 folhas de papel ofício A4.

Élio Vinício de Carvalho
Presidente da Comissão de Licitação

P O R T A R I A N.º 12/2009

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES
QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

R E S O L V E:

EXONERAR, a partir desta data, o servidor HÉLIO BATISTA BILHERI FILHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º. 11180404-SSP-MG, inscrito na Receita Federal com n.º. 084.272.807-42, da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Valença.

Registre, publique-se e cumpra-se.

Valença, 30 de janeiro de 2009.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
(Fernandinho Graça)
Presidente

P O R T A R I A N.º 13/2009

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES
QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

R E S O L V E:

NOMEAR, a partir desta data, o servidor IGOR MACHADO AMORIM, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n.º. 020.567.8212 - DETRAN, inscrito na Receita Federal com n.º. 102.502.627-62, para compor Membro a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Valença.

Registre, publique-se e cumpra-se.

Valença, 30 de janeiro de 2009.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
(Fernandinho Graça)
Presidente

P O R T A R I A N.º. 015/2009

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES
QUE LHE SÃO CONFERIDAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Em virtude dos festejos de Carnaval, que iniciamos no dia 21 de fevereiro do corrente, fica instituído Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Valença, nos dias 23 e 25 de fevereiro de 2009, segunda e quarta-feira, respectivamente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, 19 de fevereiro de 2009.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
(Fernandinho Graça)
Presidente

Câmara Municipal
2453-4825